



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

ATA DA 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). **ESTIVERAM PRESENTES:** Sob a Presidência da Dra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, os Conselheiros: Dra. KALINE SANTOS FERREIRA, representante suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Dr. MARCELO DE MATOS RAMOS, representante do Ministério da Fazenda (MF); Dra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, representante do Instituto “O Direito Por Um Planeta Verde” (PLANETA VERDE); Dr. DIÓGENES FARIA DE CARVALHO representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Dra. MIRIAM JEAN MULLER, representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA); o Secretário Executivo do CFDD Substituto, Sr. GRACIVALDO JOSE VENTURA DE SOUSA; e a Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessora Técnica da Secretaria Executiva do CFDD (SE/CFDD). **JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS:** Dra. DIANA DIANOVSKY e a Dra. CELMA DO CARMO DE SOUZA, representantes do Ministério da Cultura (MinC); Dra. SHANDRA CARMEN AGUIAR, representante do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor (FNECDC); Dr. EDSON ANTONIO DONAGEMMA, representante do Ministério da Saúde (MS). **Item 1º - Aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por unanimidade. **Item 2º. - Quadros Demonstrativos de Valores.** A Presidente passou a palavra ao Secretário Executivo Substituto do Conselho que leu os valores recolhidos ao FDD no período de janeiro a 30 de junho de 2017: Código 20074-3 (Ref-001) – Condenações Judiciais – Meio Ambiente – R\$ 1.424.470,57; Código 20074-3 (Ref-002) – Condenações Judiciais – Consumidor – R\$ 11.336,04; Código 20074-3 (Ref-003) – Condenações Judiciais – Bens Direitos de Valor Artístico – Não houve; Código 20074-3 (Ref-004) – Condenações Judiciais – Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo – R\$ 7.000.975,20; Código 20074-3 (Ref-005) – Multas e Indenizações – Deficientes – R\$ 5.098,72; Código 20074-3 (Ref-006) – Multas – CDC – Consumidor (art. 57 da Lei 8.078/90) – R\$ 1.700.000,00; Código 20074-3 (Ref-007) – Indenizações – CDC – Consumidor (art. 100 da Lei 8.078/90) – R\$ 133.962,32; Código 20074-3 (Ref-008) – Mercado Imobiliário – Não houve; Código 20080-8 – Infração a Ordem Econômica – R\$ 331.979.848,35; Código 10130-3 – Multas Legislação Prevista Auto de Infração – R\$ 1.343.995,15; Código 18001-7 – Outras Receitas – Sorteios de Instituições Filantrópicas – R\$ 37.042,00; Código 28886-1 – Outras Receitas – Doações – R\$ 426.299,69; Código 18806-9 – Ressarcimento de Despesas Diversas de exercícios anteriores – R\$ 2.500,00; Código 18836-0 – Devolução de saldo de convênio de exercício anterior a STN – R\$ 496.904,83; Código 28895-0 – Devolução de saldo de convênio ao Concedente – R\$ 264.846,83. Obteve-se uma arrecadação total no valor de R\$ 344.810.338,49 (trezentos e quarenta e quatro milhões oitocentos e dez mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). **Item 3º - Seleção de Projetos 2017** – Os representantes das Comissões de Seleção de Propostas de Trabalho habilitadas pela Secretaria Executiva do CFDD, de que tratam o inciso I do item 6.3.2 do Edital de Chamamento Público CFDD nº 01 e inciso I do item 5.3.2 do Edital de Chamamento Público nº 02, serão dos seguintes órgãos: a) 1ª Comissão de Seleção - Chamada I - “Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente”: Ministério

do Meio Ambiente, Ministério da Saúde e Instituto “O Direito por um Planeta Verde”; b) 2ª Comissão de Seleção - Chamada II - “Proteção e defesa do consumidor” e Chamada III - “Promoção e defesa da concorrência”: Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e c) 3ª Comissão de Seleção - Chamada IV - “Patrimônio cultural brasileiro” e Chamada V - “Outros direitos difusos e coletivos”: Ministério da Cultura, Ministério Público Federal e Ministério da Fazenda. As propostas de trabalho habilitadas serão disponibilizadas aos Conselheiros Titulares e Suplentes em 3 (três) processos virtuais no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), responsável pela tramitação de documentos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, organizadas de acordo com a temática de cada Comissão de Avaliação. Devido a grande quantidade de propostas habilitadas, e tendo em vista que cada projeto deverá ser avaliado conforme os critérios definidos nos Editais, ou seja, distribuição regionalizada, sustentabilidade, impacto social e diversificação, os Conselheiros decidiram que cada órgão/instituição representante das Comissões analisará parte dos projetos. Assim, solicitaram a SE/CFDD que fizesse uma distribuição equitativa dentro de cada comissão. A SE/CFDD encaminhará a cada Conselheiro, via correio eletrônico, informativo com orientações, bem como planilha com mapa de votação contendo as propostas para auxiliar na seleção. A listagem preliminar será definida na próxima reunião. **Item 4º - Assuntos Gerais:** A Dra. MIRIAM JEAN MULLER questionou a Presidência do CFDD sobre a possibilidade de disponibilização de recursos oriundos do Termo de Cooperação nº 01/2015, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o então Ministério da Justiça, para fomentar projetos acerca de recuperação de áreas de preservação para a produção de água, objeto do Edital FNMA 01/2015, onde o FDD iria aportar um valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em quatro parcelas anuais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões). Ponderou que havia alguns projetos selecionados pendentes de celebração, pois estes dependiam da descentralização dos recursos por parte do FDD. A Dra. Kaline Santos Ferreira fez algumas considerações que inviabilizavam a liberação dos recursos. Entre elas estão o grande contingenciamento de recursos do FDD, que, assim como a maioria dos órgãos do Poder Executivo, sofreu um corte substancial do orçamento, a ponto do valor disponível para execução dos próprios projetos ser menor que a parcela a ser liberada ao FNMA. Ressaltou, ainda, que o FDD está juridicamente impossibilitado de fazer o repasse, pois o mencionado Termo de Cooperação perdeu sua vigência em 22 de setembro de 2016, e não houve prorrogação. **Item 5º - Data da próxima reunião do CFDD:** A próxima reunião ordinária ficou prevista para o dia 15/08/2017, no Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHIMIDT
Presidente do CFDD